



Guaratinguetá, 22 de abril de 2024.

Ofício C-n° 109/2024

Envia Projeto de Lei Executivo n° 058/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo n° 058/2024, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 300.000,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal n° 5.556 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/1964, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Resolução SS n° 75 de 12 de abril de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSR/am.





## PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 300.000,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>			
683	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 300.000,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 75 do dia 12 de abril de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



Nº 71 - DOE – 15/04/2024 – Ed. Suplementar - p.1

### SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS nº 75, de 12 de abril de 2024.

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os Artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008, que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008, que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I e Anexo II, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e 2024 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023 e 2024, conforme Anexo I e Anexo II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o Artigo 166, Parágrafo 10º, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I e no Anexo II, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.



**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

Seq.	Emenda	Município	Conveniado	Objeto	Valor Emenda
1	2023.291.52666	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
2	2023.062.52515	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
3	2023.073.52578	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
4	2023.093.52548	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
5	2023.289.55754	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
6	2023.291.52662	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.100.000,00
7	2023.292.52602	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
8	2023.073.52576	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
9	2023.292.52589	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
10	2023.062.52517	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
11	2023.068.52674	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
12	2023.280.52432	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	630.000,00
13	2023.058.52616	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2023.278.54871	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
15	2023.073.52574	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
16	2023.277.52554	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
17	2023.009.51505	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
				TOTAL ---->	5.080.000,00

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003500340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

Seq.	Emenda	Município	Conveniado	Objeto	Valor Emenda
1	2024.269.59801	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
2	2024.013.59936	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.850.000,00
				TOTAL ---->	3.850.000,00

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350035003500340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Cliente - Conta atual**

Agência 306-9  
Conta corrente 42492-7 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Período do extrato de 15 / 04 / 2024 até 15 / 04 / 2024

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.404.120.048.815	300.000,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
15/04/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.404.150.003.931	13.428,10 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
15/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	313.428,10 D	
15/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							5.235.583,16 C
Saldo							5.182.310,96 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2024
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático							5.235.583,16

-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB583750 MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA.

